

Ata de Registro de Preço nº. 036/2017
Processo Administrativo nº 017/2017
Pregão Presencial nº 035/2017
Validade da Ata: 14/05/2018

Aos quinze dias do mês de maio de 2017, o **Município de Guaraniésia**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 – Centro em Guaraniésia/MG, CEP 37.800-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, por solicitação das Secretarias Municipais, representada neste ato pelo Chefe de Gabinete, o Sr. Natal dos Reis Carvalho Júnior, portador do CPF nº. 037.681.389-09 e RG nº 84.74.963-0, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decretos 1.064/02 e 1.333/06; Lei Complementar nº 123/2009 alterada pela Lei nº 147/2017, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, a seguir denominado MUNICÍPIO, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR(ES), observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR: PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA, com sede Av. Benjamin Constant, 322 Centro, em Varginha, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº 68.533.967/0001-72, neste ato representado por seu procurador, Sr. **Alvaro Vital de Oliveira**, residente em Varginha-MG, portador da Carteira de Identidade nº M.2.540.308 SSP-MG, CPF nº. 487.521.776-53.

1. DO OBJETO. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática pelo período de doze meses, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

1.1. Este instrumento não obriga o Município a adquirir os produtos nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

2. DOS PREÇOS. Os quantitativos, marcas, preços e fornecedores registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

3. DA VIGÊNCIA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de 15/05/2017.

4. DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS. O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Licitação, Compras e Material, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS. Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações:

<i>Ficha</i>	<i>Elemento/Dotação</i>
4 - Equipamento Material Permanente Gabinete Prefeito - Equipamento Processamento de Dados	02.10.01.04.122.0052.1.004 / 4.4.90.52.19
5 - Equipamento Material Permanente Secretaria do Prefeito - Equipamento Processamento de Dados	02.10.01.04.122.0052.1.005 / 4.4.90.52.19
8 - Equipamento Material Permanente Para Procon Municipal - Equipamento Processamento de Dados	02.10.01.04.122.0052.1.101 / 4.4.90.52.19
13 - Manutenção Atividades Gabinete do Prefeito - Material de Processamento de Dados	02.10.01.04.122.0052.2.004 / 3.3.90.30.17
557 - Manutenção Atividades Secretaria do Prefeito - Material de Processamento de Dados	02.10.01.04.122.0052.2.005 / 3.3.90.30.17
22 - Manutenção Atividades Procon - Material de Processamento de dados	02.10.01.04.122.0052.2.006 / 3.3.90.30.17
31 – Manutenção Atividades CPD - Material de Processamento de dados	02.10.01.04.122.0052.2.128 / 3.3.90.30.17
48 - Equipamento Material Permanente Telecomunicações - Equipamento de Processamento de Dados	02.10.01.24.722.0709.1.007 / 4.4.90.52.19
49 - Manutenção Atividades Telecomunicações - Material de Processamento de Dados	02.10.01.24.722.0709.2.015 / 3.3.90.30.17
66 - Equipamento Material Permanente Adm. Receitas - Equipamento de Processamento de Dados	02.20.01.04.129.0053.1.008 / 4.4.90.52.19
71 - Manutenção Atividades Adm. Receitas - Material de Processamento de Dados	02.20.01.04.129.0053.2.025 / 3.3.90.30.17
76 - Equipamento Material Permanente Adm. Finanças - Equipamento de Processamento de Dados	02.30.01.04.122.0054.1.009 / 4.4.90.52.19
82 - Manutenção Atividades Administração de Finanças - Material de Processamento de Dados	02.30.01.04.122.0054.2.026 / 3.3.90.30.17
87 - Equipamento Material Permanente Contabilidade - Equipamento de Processamento de Dados	02.30.01.04.124.0055.1.010 / 4.4.90.52.19
94 - Manutenção Atividades Contabilidade - Material de Processamento de Dados	02.30.01.04.124.0055.2.027 / 3.3.90.30.17
104 - Equipamento Material Permanente Geral / Obras e Urbanismo - Equipamento de Processamento de Dados	02.40.01.15.122.0052.1.011 / 4.4.90.52.19
111 - Manutenção Atividades Adm. Geral Urbanismo - Material de Processamento de Dados	02.40.01.15.122.0052.2.029 / 3.3.90.30.17
171 - Equipamento Material Permanente Preservação Ambiental - Equipamento de Processamento de Dados	02.50.01.18.541.0615.1.052 / 4.4.90.52.19

178 - Manutenção Atividades Preservação Ambiental - Material de Processamento de Dados	02.50.01.18.541.0615.2.037 / 3.3.90.30.17
197 - Equipamento Material Permanente Des. Socioeconômico - Equipamento de Processamento de Dados.	02.51.01.04.122.0052.1.102 / 4.4.90.52.19
203 - Manutenção Atividades Administração Geral - Material de Processamento de Dados	02.51.01.04.122.0052.2.145 / 3.3.90.30.17
211 - Equipamento Material Permanente Educação Geral / 25% - Equipamento de Processamento de Dados	02.60.01.12.122.0052.1.025 / 4.4.90.52.19
212 - Equipamento Material Permanente Educação Geral / 25% - Equipamento de Processamento de Dados	02.60.01.12.122.0052.1.025 / 4.4.90.52.19
221 - Manutenção Atividades Adm. Geral Educação - Material de Processamento de Dados	02.60.01.12.122.0052.2.043 / 3.3.90.30.17
222 - Manutenção Atividades Adm. Geral Educação - Material de Processamento de Dados	02.60.01.12.122.0052.2.043 / 3.3.90.30.17
243 - Equipamento Material Permanente Ensino Fundamental - Equipamento de Processamento de Dados	02.60.01.12.361.0403.1.027 / 4.4.90.52.19
244 - Equipamento Material Permanente Ensino Fundamental - Equipamento de Processamento de Dados	02.60.01.12.361.0403.1.027 / 4.4.90.52.19
246 - Manutenção Atividades Ensino Fundamenta / 25% - Material de Processamento de Dados	02.60.01.12.361.0403.2.047 / 3.3.90.30.17
247 - Manutenção Atividades Ensino Fundamenta / 25% - Material de Processamento de Dados	02.60.01.12.361.0403.2.047 / 3.3.90.30.17
257 - Manutenção Atividades Educ. Básica / 40% - Material de Processamento de Dados.	02.60.01.12.361.0403.2.049 / 3.3.90.30.17
294 - Equipamento Material Permanente Creches - Equipamento de Processamento de Dados	02.60.01.12.365.0401.1.030 / 4.4.90.52.19
307 - Manutenção Atividades Ensino Infantil / 25% - Material de Processamento de Dados	02.60.01.12.365.0401.2.056 / 3.3.90.30.17
308 - Manutenção Atividades Ensino Infantil / 25% - Material de Processamento de Dados	02.60.01.12.365.0401.2.056 / 3.3.90.30.17
309 - Manutenção Atividades Ensino Infantil / 25% - Material de Processamento de Dados	02.60.01.12.365.0401.2.056 / 3.3.90.30.17
317 - Equipamento Material Permanente Desporto e Lazer - Equipamento de Processamento de Dados	02.70.01.27.813.0720.1.033 / 4.4.90.52.19
318 - Equipamento Material Permanente Desporto e Lazer - Equipamento de Processamento de Dados	02.70.01.27.813.0720.1.033 / 4.4.90.52.19
328 - Manutenção Atividades Desporto Lazer - Material de Processamento de Dados	02.70.01.27.813.0720.2.060 / 3.3.90.30.17
336 - Equipamento Material Permanente E Livros / Centro / Museu Cult - Equipamento de Processamento de Dados	02.80.01.13.392.0471.1.035 / 4.4.90.52.19
337 - Equipamento Material Permanente E Livros / Centro / Museu Cult - Equipamento de Processamento de Dados	02.80.01.13.392.0471.1.035 / 4.4.90.52.19
343 - Manutenção Atividades Centro Cult. / Casa Mem. - Material de Processamento de Dados	02.80.01.13.392.0471.2.061 / 3.3.90.30.17



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

369 - Aquisição Equipamentos / Veículos Para saúde - Equipamento de Processamento de Dados	02.90.01.10.122.0052.1.093 / 4.4.90.52.19
376 - Manutenção Atividades Adm. Fundo Mun. Saúde - Material de Processamento de Dados.	02.90.01.10.122.0052.2.070 / 3.3.90.30.17
390 - Aquisição de Equipamento / Veículos Atenção Básica - Equipamento de Processamento de Dados	02.90.02.10.301.0203.1.094 / 4.4.90.52.19
400 - Manutenção Atividades Atenção Básica - Material de Processamento de Dados	02.90.02.10.301.0203.2.183 / 3.3.90.30.17
401 - Manutenção Atividades Atenção Básica - Material de Processamento de Dados	02.90.02.10.301.0203.2.183 / 3.3.90.30.17
406 - Manutenção Atividades Programa Saúde em Casa - Material de Processamento de Dados	02.90.02.10.301.0203.2.184 / 3.3.90.30.17
408 - Manutenção Atividades Programa Saúde em Casa - Equipamento de Processamento de Dados	02.90.02.10.301.0203.2.184 / 4.4.90.52.19
410 - Equipamento Material Permanente Assist. Medica - Equipamento de Processamento de Dados	02.90.03.10.302.0210.1.040 / 4.4.90.52.19
424 - Manutenção Atividades M. Alta Complexidade - Material de Processamento de Dados.	02.90.03.10.302.0210.2.186 / 3.3.90.30.17
425 - Manutenção Atividades M. Alta Complexidade - Material de Processamento de Dados.	02.90.03.10.302.0210.2.186 / 3.3.90.30.17
435 - Manutenção Atividades Farmácia de Minas - Material de Processamento de Dados	02.90.04.10.303.0230.2.150 / 3.3.90.30.17
444 - Aquisição de Equipamentos / Veículos Vig. Sanitária - Equipamento de Processamento de Dados.	02.90.05.10.304.0246.1.098 / 4.4.90.52.19
445 - Aquisição de Equipamentos / Veículos Vig. Sanitária - Equipamento de Processamento de Dados.	02.90.05.10.304.0246.1.098 / 4.4.90.52.19
446 - Aquisição de Equipamentos / Veículos Vig. Sanitária - Equipamento de Processamento de Dados.	02.90.05.10.304.0246.1.098 / 4.4.90.52.19
447 - Manutenção Atividades Vigilância Sanitária - Material de Processamento de Dados	02.90.05.10.304.0246.2.189 / 3.3.90.30.17
448 - Manutenção Atividades Vigilância Sanitária - Material de Processamento de Dados	02.90.05.10.304.0246.2.189 / 3.3.90.30.17
451 - Aquisição Equipamento / Veículos Vig. Epidemiológica - Equipamento de Processamento de Dados.	02.90.05.10.305.0245.1.097 / 4.4.90.52.19
452 - Aquisição Equipamento / Veículos Vig. Epidemiológica - Equipamento de Processamento de Dados.	02.90.05.10.305.0245.1.097 / 4.4.90.52.19
453 - Aquisição Equipamento / Veículos Vig. Epidemiológica - Equipamento de Processamento de Dados.	02.90.05.10.305.0245.1.097 / 4.4.90.52.19
454 - Aquisição Equipamento / Veículos Vig. Epidemiológica - Equipamento de Processamento de Dados.	02.90.05.10.305.0245.1.097 / 4.4.90.52.19
462 - Manutenção Atividades Vigilância Epidemiológica - Material de Processamento de Dados	02.90.05.10.305.0245.2.188 / 3.3.90.30.17
463 - Manutenção Atividades Vigilância Epidemiológica - Material de Processamento de Dados	02.90.05.10.305.0245.2.188 / 3.3.90.30.17

464 - Manutenção Atividades Vigilância Epidemiológica - Material de Processamento de Dados	02.90.05.10.305.0245.2.188 / 3.3.90.30.17
465 - Manutenção Atividades Vigilância Epidemiológica - Material de Processamento de Dados	02.90.05.10.305.0245.2.188 / 3.3.90.30.17
470 - Equipamento Material Permanente Assist. Social - Equipamento de Processamento de Dados	02.91.01.08.122.0052.1.043 / 4.4.90.52.19
476 - Manutenção Atividades Assist. Social - Material de Processamento de Dados	02.91.01.08.122.0052.2.086 / 3.3.90.30.17
483 - Equipamento Material Permanente Conselho Tutelar - Equipamento de Processamento de Dados	02.92.01.08.243.0011.1.092 / 4.4.90.52.19
488 - Manutenção Atividades Conselho Tutelar - Material de Processamento de Dados	02.92.01.08.243.0011.2.177 / 3.3.90.30.17
499 - Equipamento Material Permanente Fundo Mun. Assist. Social - Equipamento de Processamento de Dados	02.93.01.08.122.0052.1.045 / 4.4.90.52.19
500 - Equipamento Material Permanente Fundo Mun. Assist. Social - Equipamento de Processamento de Dados	02.93.01.08.122.0052.1.045 / 4.4.90.52.19
501 - Equipamento Material Permanente Fundo Mun. Assist. Social - Equipamento de Processamento de Dados	02.93.01.08.122.0052.1.045 / 4.4.90.52.19
502 - Manutenção Atividades Fundo Mun. Assist. Social - Material de Processamento de Dados	02.93.01.08.122.0052.2.088 / 3.3.90.30.17
511 - Manutenção Atividades CRAS / Assist. Social - Material de Processamento de Dados	02.93.01.08.122.0052.2.089 / 3.3.90.30.17
514 - Manutenção Atividades CRAS / Assist. Social - Equipamento de Processamento de Dados.	02.93.01.08.122.0052.2.089 / 4.4.90.52.19
515 - Manutenção Atividades FMAS/IGD - Material de Processamento de Dados	02.93.01.08.122.0052.2.136 / 3.3.90.30.17
520 - Construir e Equipar Centro Convivência do Idoso - Equipamento de Processamento de Dados	02.93.01.08.241.0120.1.071 / 4.4.90.52.19
523 - Equipamento Material Permanente Assist. Criança / PAIF - Equipamento de Processamento de Dados	02.93.01.08.243.0122.1.046 / 4.4.90.52.19
524 - Equipamento Material Permanente Assist. Criança / PAIF - Equipamento de Processamento de Dados	02.93.01.08.243.0122.1.046 / 4.4.90.52.19
525 - Proteção Básica Especial / Assist. Criança /PAIF - Material de Processamento de Dados	02.93.01.08.243.0122.2.092 / 3.3.90.30.17
526 - Proteção Básica Especial / Assist. Criança /PAIF - Material de Processamento de Dados	02.93.01.08.243.0122.2.092 / 3.3.90.30.17
534 - Construir, Equipar, Reformar e ou Ampliar CRAS - Equipamento de Processamento de Dados.	02.93.01.08.244.0125.1.079 / 4.4.90.52.19
535 - Índice de Gestão Descentralizada / SUAS - Material de Processamento de Dados	02.93.01.08.244.0125.2.153 / 3.3.90.30.17
548 - Manutenção Atividades Telecentro - Material de Processamento de Dados	02.93.01.08.244.0125.2.168 / 3.3.90.30.17

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO. O Município fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, através de endereço eletrônico, receber a Autorização de Fornecimento.

6.1. **Se o fornecedor recusar-se a receber a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.**

6.2. Para cada Nota Fiscal, será anexado o Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).

6.2.1. Deverá também ser anexado a cada Nota Fiscal uma cópia da Autorização de Fornecimento.

6.3. O pagamento será em até 30 dias após o efetivo fornecimento.

6.4. Se o fornecedor recusar-se a atender a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

6.5. **Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, o fornecedor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para proceder a entrega dos produtos, cujos locais e horários de entrega serão estabelecidos na própria autorização.**

7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO. Atendida a Autorização de Fornecimento mediante a prestação integral dos itens requisitados, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

7.2. O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

a) Os produtos devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas Técnicas (INMETRO e ABNT);

b) Os produtos em conformidade com o estabelecido na Autorização de Fornecimento (AF);

c) No prazo, local e horário estabelecidos.

7.3. O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

7.3.1. Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

7.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor a corrigi-las, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1. O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo dentro do prazo previsto.

7.4.2. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. Constituem obrigações:

8.1. DO MUNICÍPIO:

8.1.1.1. Permitir o acesso do fornecedor ao local da entrega.

8.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega.

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento.

8.2. DO FORNECEDOR:

8.2.2.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo da entrega, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.

8.2.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

8.2.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.2.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.2.5. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.2.6. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.

9. DO PAGAMENTO. O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada entrega, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor em até 30 dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

9.4.1. O pagamento será depositado em conta bancária (exclusivamente de bancos oficiais) ou através de boleto bancário emitido pelo do prestador de serviço em até 30 dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal de Serviço.

9.4.2. Só serão efetivados depósitos em contas de bancos oficiais (CEF e BB) e caso haja alguma tarifa conseqüente da transferência, esta será por conta do prestador do serviço.

9.4.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.4.4. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.5. O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.6. Não serão pagos os produtos entregues em desacordo com especificações que integram esta Ata.

10. **DAS ALTERAÇÕES.** O preço registrado se manterá fixo e irremovível durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados, comprovados através de Notas Fiscais.

11. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. **PELO MUNICÍPIO:**

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
- c) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

11.2. **PELO FORNECEDOR:**

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas a esse fornecimento.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

12. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b. Multa moratória (art. 86, da Lei 8.666/93),

c. Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o produto esteja fora das especificações contratadas.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

d.1 Apresentar documentação falsa;

d.2 Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

d.3 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

d.4 Recusar o recebimento da Autorização de Fornecimento;

d.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

d.6) Não mantiver a proposta;

d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

14. DA PUBLICIDADE. A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaraniésia para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Local e data

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal

Natal dos Reis Carvalho Júnior
Chefe de Gabinete

Àlvaro Vital de Oliveira
Papelaria e Copiadora Copysul Ltda

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - QUANTITATIVOS, MARCA, PREÇOS E FORNECEDOR

(a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 032/2017)

Item	Descrição	Unid.	Quant.		Marca	Preço Unitário	Fornecedor
			Mín.	Máx.			
21	<p>Impressora multifuncional laser monocromática → especificação geral Função: imprimir digitalizar copiar fax Processador: 600 mhz -memória: 256mb Conexão: hi-speed usb 2.0 ethernet base tx - memória armazenada: 4gb Nível de ruído: 57dba impressão 58dba cópia 26dba em espera Ciclo: 100.000 páginas - painel: lcd 4 linhas → função: digitalização Velocidade: 24ipm - compatibilidade: twain, wia padrão - método de digitalização: cis colorido Resolução óptica: 1200 x 1200dpi - resolução melhorada: 4800 x 4800 Destino de digitalização: computador pessoal e-mail ftp smb usb → função: impressão Velocidade: 40ppm em a4 - 1º impressão: 6,5 segundos - resolução: 1200 x 1200dpi Linguagem: spl pcl6 ibm pcl5e epon pdf postscript3 proprinter Impressão duplex: sim - operacional compatível: windows 8 7 vista xp 2008r2 2008 2003 mac os x 10.5 – 10.8 diversos linux unix →função: fax</p>	unidade	26	33	Samsung 4070	2.395,00	Papelaria e Copiadora Copysul Ltda

<p>Velocidade: 33,6 kbps - resolução: 203 x 98dpi padrão 203 x 196dpi foto fina 300 x 300dpi super fina 200 x 200dpi colorida Compatível: itu-tg3 ecm - memória: 6mb 500 páginas - marcação automática: 200 localização Funções: nenhuma marcação gancho rediscagem automática envio múltiplo envio atrasado fax encaminhamento transmissão de 209 localizações →função: cópia Velocidade: 40cpm em a4 - 1º cópia: 10 segundos - resolução: 600 x 600dpi Redução/ampliação: 25-400% cilindro, 25-400% alimentador automático de documentos (adf). Cópias múltiplas: 1-99 paginas - duplex: sim Recursos de cópias: id 2-up 4-up cópias auto ajuste Manuseio de papel Capacidade de entrada bandeja padrão: 250 folhas bandeja multiuso 50 folhas - capacidade máxima: 820 folhas Tipo de papel bandeja padrão: simples fino reciclado grosso arquivo bond cartolina Tipo de papel bandeja multiuso: simples fino bond pré-impreso reciclado envelope transparência etiqueta cartolina grosso algodão colorido arquivo espessa Tamanho de papel bandeja padrão: a4 a5 a6 iso b5 jis b5 executivo carta ofício folio legal declaração personalizado Tamanho de papel bandeja multiuso: a4 a5 a6 iso b5 jis b5 declaração carta ofício folio legal envelope nº10 envelope monarch envelope dl envelope c5 envelope c6 envelope</p>						
--	--	--	--	--	--	--



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

não n° 9 cartão índice cartão executivo personalizado Peso do papel bandeja padrão: 60 - 163g/m ² bandeja multiuso: 60-220g/m ² Capacidade de saída: 150 folhas para baixo 1 folha para cima Tipo alimentador automático de documento: radf capacidade 50 folhas tamanho do documento a4 carta ofício folio legal							
--	--	--	--	--	--	--	--